ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 003
Protocolo

OFÍCIO Nº 005 /06/GP/CMOPO/RO

EM 05 DE JANEIRO DE 2006.

Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 450/06 de 05 de janeiro de 2006, que "Reconhece a Associação dos Produtores Rurais da Linha 81, Km 12 – ASPROR 12/81, como de utilidade pública", para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 005
Recebido em
06/01/06
Às 11:30 Horas

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

AOS
EXMOS. SRS.
DD. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 003
Protocolo

Justificativa

Edison Luiz Gasparotto, Vereador/Pesidente desta Casa Legislativa, apresenta ao Plenário o presente Projeto de Lei que reconhece a Associação dos Produtores Rurais da Linha 81, Km 12 – ASPROR 12/81, como de utilidade pública.

Trata-se de Associação fundada desde 25 de novembro de 1989, conforme estatutos e que vem prestando relevantes serviços aos produtores rurais em nosso Município.

Assim sendo, solicitamos dos Nobres Pares seu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 05 de janeiro de 2006.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 450/06 **DE 05 DE JANEIRO DE 2006.**

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 81, KM 12 – ASPROR 12/81, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Linha 81, Km 12 – ASPROR 12/81, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 22.860.027/0001-97, com sede na Linha 81, Km 12, Lote 38, Gleba 20 B, Zona Rural, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 07 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 15:00
Em 01 de 03 de 2006

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 07 contra -0-
Sessão Extraordinaria Horas 16:40
Em 01 de 03 de 2006

ILMº SENHOR TABELIÃO

NOEMI ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 7.305.374 SSP /SP, CPF nº 237.188.389.15, residente e domiciliado à linha 81 km 12, gleba 20 B, lote 39, neste município de Ouro Preto do Oeste/RO, na qualidade de presidente da Associação dos Produtores Rurais da Linha 12/81 - "ASPROR 12", vem mui respeitosamente a presença de V.Sª., requerer registro da referida Associação para a legalização da mesma.

N. Termos,

P. Deferimento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de janeiro de 1990.

NOEMI ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASPROR 12

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Reconheço ... Noemi Antonio dos Santos
O. P. do Oeste RO ... de 19...
Tarcisio Wensing
Escrivão Judiciário

Cartório do Tabelionato de Notas e Anexos Wensing
R. Princesa Isabel ...
Ouro Preto do Oeste ...
Tarcisio Wensing
Escrivão Judiciário

09 AGO 1993

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 02
Ouro Preto do Oeste

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 12/81 -"ASPROR 12"

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 009/06
Folha 006
Protocolo

DENOMINAÇÃO: Associação dos Produtores Rurais da linha 12/81 - "ASPROR 12".

FINS: A Associação objetiva promover o desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas e culturais de seus associados, bem como a organização mercadológica dos insumos e da produção, segundo o Estatuto.

SEDE: A Associação terá sua sede no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, na Linha 12/81, Gleba 20 B, Lote 38.

TEMPO DE DURAÇÃO: O tempo de duração é indeterminado e o ano social compreende de 01 de janeiro à 31 de dezembro.

DATA DA FUNDAÇÃO: 25 de novembro de 1989.

DIREÇÃO: A diretoria terá um mandato de 02(dois) anos e será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Noemi Antonio dos Santos
VICE-PRESIDENTE: Adelino Castelan
1º SECRETÁRIO: José Carlos Lugon Vieira
2º SECRETÁRIO: Eli de Souza Ventura
TESOUREIRO: Idetino Gonçalves

ÁREA DE AÇÃO: Para efeito de admissão de associados abrange apenas a Linha 12/81.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº 1692 fls 59 Vº do Protocolo
Registrado sob o nº de ordem 076 fls 43 Vº e 44 do Livro A1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Ouro Preto do Oeste, 15 de 01 de 1990.

Tarcisio Gensing
Escrivão Judiciário

Ouro Preto/RO, 18 de dezembro de 1989

Noemi Antonio dos Santos
NOEMI ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA CAFÉ FILHO Nº 127
CEP 78 923
OURO PRETO DO OESTE - RO

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 12/81 - "A S P R O R 1 2"

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
03
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0966
Folha 007
Protocolo

1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE - Noemi Antonio dos Santos, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 7.305.374 SSP/SP e do CPF nº 237.188.389.15

VICE-PRESIDENTE - Adelino Castelan, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 333.438 SSP/ES e do CPF n$º 195.818.237.00

1º SECRETÁRIO - José Carlos Lugon Vieira, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 138.507 SSP/RO e do CPF nº 115.395.772.87

2º SECRETÁRIO - Eli de Souza Ventura, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 725.733 SSP/ES e do CPF nº 845.102.427.00

TESOUREIRO - Idetino Gonçalves, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 61.580 SSP/RO e do CPF nº 096.984.347.42

2. CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

- Sebastião Valeriano Rodrigues - brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 107.280 SSP/MG e do CPF nº 045.819.542.15

- Silas de Souza Miranda - brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 371.369 SSP/ES e do CPF nº 377.047.967.04

- Jaci Gonçalves - brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 48.097 SSP/RO e do CPF nº 379.499.697.68

SUPLENTES

- Dario de Souza Miranda - brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 60.439 SSP/RO e do CPF nº 079.907.232.04

- Valdivio Dias Pereira - brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 53.116 SSP/RO e do CPF nº 101.648.209.49

- Nilzon Lopes de Oliveira - brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 101.530 SSP/MG e do CPF nº 024.818.552.72

Noemi Antonio dos Santos

RELAÇÃO NOMINAL DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTO

RES RURAIS DA LINHA 12/81 - "ASPROR 12"

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 008
Protocolo

01- Antonio Presença
02- Adelino Castelan Falta.
03- Altivo Joaquim Alves Falta.
04- Dario de Souza Miranda
05- Dorval José da Silva
06- Eli de Souza Ventura
07- Edvaldo de Souza Batista
08- Eurides Costa Falta.
09- Edio Geraldo Leandro
10- Ederval Dutra de Assis
11- Francisco Antonio Alves
12- Francisco Rafael Gonçalves
13- Genival Laurentino da Silva — 068026722-00
14- Gercino Alves Braga
15- Idetino Gonçalves
16- Jaci Gonçalves
17- José Carlos Lugon Vieira *
18- Luiz Antonio Lugon Vieira *
19- Leomar José Augusto de Oliveira
20- Milton Bernardino de Sena
21- Nilzon Lopes de Oliveira
22- Ordemi da Costa
23- Olga Saurim
24- Pedro Barros Lima
25- Sebastião Valeriano Rodrigues
26- Silas de Souza Miranda
27- Valdivio Dias Pereira
28- Noemi Antonio dos Santos

Noemi Antonio da Santa

Cartório do Tabelionato ... xos W...

... AGO 1993

Tarcisio ...

ge. taxas, tomar posse em cargos quando eleito ou nomeado.

Art. 21 - O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Porto Velho, 17 de novembro de 1.989.

Estatuto da Associação dos Produtores Rurais da Linha 12/81 "ASPROR 12"

Denominação: Associação dos Produtores Rurais da Linha 12/81 - "Aspror 12".

Fins: A Associação objetiva promover o desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas e culturais de seus associados, bem como a organização mercadológica dos insumos e da produção, segundo o Estatuto.

Sede: A Associação terá sua sede no município de Ouro Preto do Oeste-RO, na Linha 12/81, Gleba 20-B e Lote 38.

Tempo de Duração: O tempo de duração é indeterminado e o ano social compreende de 01 de janeiro à 31 de dezembro.

Data da Fundação: 25 de novembro de 1989.

Direção: A diretoria terá um mandato de 02 (dois) anos e será composta dos seguintes membros:

Presidente: Noemi Antônio dos Santos
Vice-Presidente: Adelino Castelan
1º Secretário: José Carlos Lugon Vieira
2º Secretário: Eli de Souza Ventura
Tesoureiro: Idetino Gonçalves.

Área de Ação: Para efeito de admissão de associados abrange apenas a Linha 12/81.

Ouro Preto-RO, 18 de dezembro de 1989

Noemi Antonio dos Santos
Presidente

José Carlos Lugon Vieira
Secretário

Atenção - Ótimo Presente de Natal Para Pessoas de Fino Gosto

Vendo urgente motivo tranferencia defronte de Porto Velho, 01 (um) lindo carrinho de chá ou bebidas, importado, único foi usado, trazido da Colômbia, desmontado, em latão e marmore, contem com 02(duas) armações para espelho também importados, 01 (um) tapete peruano de lã tecido a mão, material de primeira qualidade e original não havendo no comercio igual ou novo. Vendo tudo para fazer negócio rápido por NCz$ 4.000,00. Aceito proposta de facilito pagamento. De quem chegar primeiro. Tratar R. José Bonifácio, 495 - Vila Militar - esquina com Duque de Caxias.

ORAÇÃO AO ESPÍRITO SANTO

[illegible] Santo, você que me esclarece tudo, [illegible] nas minhas [illegible] que eu ainda o [illegible] você [illegible] um [illegible] [illegible] [illegible]

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 003/06
Folha 010
Protocolo

E S T A T U T O

D A

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 12/81

" A S P R O R 1 2 "

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 12/81

ESTATUTO

TÍTULOS E DOCUMENTOS 07
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 006
Folha 011
Protocolo

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FORO JURÍDICO E ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais da Linha 12/81, do do município de Ouro Preto D'oeste/RO, entidade fundada em 25.11.89(vinte e cinco de novembro de hum mil novecentos e oitenta e nove), é uma sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos próprios, destinada à representação e defesa dos produtores associados.

§ 1º - A Associação dos Produtores Rurais da Linha 12/81, do município de Ouro Preto D'oeste/RO, adotará a sigla "ASPROR 12" e nos dispositivos que se seguem, passará a ser referida pela expressão "Associação".

§ 2º - São considerados produtores todos aqueles que se dedicarem às atividades agropecuárias como proprietários, arrendatários e parceiros do imóvel rural.

§ 3º - A Associação terá sua sede administrativa provisória no Lote 38, Gleba 20 B, Linha 12/81, no município de Ouro Preto D'oeste/RO e foro jurídico na Comarca de Ouro Preto D'oeste, Estado de Rondônia.

§ 4º - O prazo de duração da Associação é indeterminado e o ano social compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro.

§ 5º - A área de ação para efeito de admissão de associados fica sendo restritamente a linha 12/81 do município de Ouro Preto D'oeste/RO.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS GERAIS

Art. 2º - A associação, com base na colaboração recíproca de seus associados, objetiva promover:

I - O estímulo no desenvolvimento progressivo e a defesa de todas as atividades econômicas e culturais de seus associados.

II - A organização mercadológica dos insumos e da produção de seus associados;

III - A prestação de serviços de transporte; beneficiamento; Armazenagem; classificação; industrialização; embalagem; Comercialização e outros necessários à produção de seus associados;

IV - A prestação de assistência técnica e informação de marcado ao quadro social;

V - Manter serviço de cadstro de produtores e principais mercados;

VI - A representação dos interesses de seus associados.

Art. 3º - Para a realização de seus objetivos a Associação agirá isoladamente ou em colaboração com Associações congêneres, cooperativas, empresas privadas e com os poderes públicos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - Poderão fazer parte da Associação todos aqueles caracterizados como produtores, de acordo com o § 3º, art. 1º deste estatuto, salvo se houver impossibilidades de natureza técnica por parte da Associação, que concorde com as disposição deste estatuto e que não pratique nenhuma atividade que possa prejudicar ou de encontro aos interesses da Associação.

Art. 5º - Para associar-se o interessado deve preencher uma proposta de admissão, assinando-a com outros dois associados proponantes.

§ 1º - Aprovada pela diretoria a sua proposta, o candidato fornece os dados para a sua ficha cadastral, devendo então pagar a taxa de matrícula, juntamente com o Presidente.

§ 2º - O pagamento da taxa de matrícula e anuidade complementaá a sua admissão na sociedade.

Art. 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e das deliberações tomadas pela sociedade.

Art. 7º - São admitidas as seguintes categorias de sócios: Fundadores; Efetivos; Beneméritos e Honorários.

§ 1º - São sócios fundadores os que se inscreveram na Assembléia de Fundação;

§ 2º - São sócios Efetivos todos os produtores admitidos na forma estatutária;

§ 3º - São sócios Beneméritos aqueles que tendo feito doação para patrimônio da Associação, forem aceitos como tais pela Assembléia Geral;

§ 4º - São sócios honorários pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da Associação, que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral;

§5º - Os nomes sugeridos às categorias de Sócios Beneméritos e Honorários, serão submetidos à apreciação da diretoria e sua aprovação será discutida em Assembléia Geral.

Art. 8º - Os sócios respondem pelos compromissos assumidos pela Associação, desde que tenham sido submetidos à aprovação em Assembléia Geral.

Art. 9º - Só terão direito a votar e ser votado, os sócios fundadores e Efetivos, quites com a Associação, em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressados na Associação até 03 meses antes da Assembléia Geral.

Art.10 - São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

a - Votar e ser votado;

b - Tomar parte nas AGs, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;

c - Apresentar, por escrito, à diretoria ou à AG, medidas de interesse da Associação;

d - Demitir-se da Associação, quando lhe convier, desde que esteja com seus deveres em dia com a Associação;

e - Propor a admissão de novos sócios;

f - Realizar com a Associação, as operações que constituem seus objetivos;

g - Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Associação,e, à partir da data de publicação do Edital de Convocação, consultar, na sede da sociedade, os livros contabilidades e documentos que devem constar então, à disposição de seus associados.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003006
Folha 013
Protocolo

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 10

Art. 11º - São deveres dos sócios:

a - Realizar com a Associação todas as operações que constituem em seus objetivos econômicos e sociais;

b - Promover o engrandecimento moral, cultural e material da Associação, cumprindo as determinações constantes do presente estatuto, regimento e deliberações das AGs;

c - Desempenhar com dedicação os cargos para os quais foram nomeados ou eleitos;

d - Estar em dia com seus deveres com a Associação;

e - Prestar à Associação, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultarem associar-se.

Art. 12º - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Associação, oriundas de suas responsabilidades como associado perante terceiros, passam aos herdeiros.

Art. 13º - Os direitos e as obrigações dos associados falecidos contraídas com a Associação, e as oriundas de sua responsabilidades como associado perante terceiros, passam aos herdeiros.

SEÇÃO II - DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13º - A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente sendo por este levada à diretoria em sua primeira reunião averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito, ao requerente.

Art. 14º - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste estatuto, é feita por decisão da diretoria depois de notificação prévia ao infrator.

§ 1º - Além de outros motivos, a diretoria deve eliminar o associado que:

a - Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com seus objetivos sociais;

b - Levar a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por elas contraídas;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003106
Folha 014
Protocolo

c - Cometa falta grave contra a Associação tentando fudibriar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra seu crédito moral e atos que prejudicam seu conceito público;

d - Deixe de pagar suas anuidades e contribuições por 30 dias;

e - Preste à Associação informações inverídicas.

§ 2º - Os motivos que a determinaram devem constar de termos lavrados no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 3º - Cópia autêntica da decisão será remetida, dentro de prazo de 30 (trinta) dias, ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.

§ 4º - O associado eliminado pode, dentro de prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que tem efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 15º - A exclusão do associado é feita:

I - Por dissolução da pessoa jurídica;

II - Por morte da pessoa física;

III - Por incapacidade civil não suprida.

§ 1º - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da diretoria e lavrado no livro de matrícula.

Art. 16º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado não tem direito à restrição de de colaborações financeiras de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes.

Art. 17º - Os deveres de associados perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pelas Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

PATRIMÔNIO E FUNDOS

Art. 18º - O patrimônio e os fundos da Associação serão constituídos:

a - Das contribuições dos sócios;
b - das subvenções, auxílios, donativos, legados, etc.;
c - dos bens móveis e imóveis pertencentes à Associação;
d - dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

Art. 19º - Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial através de aquisição de bens móveis, imóveis, títulos etc.

Art. 20º - A jóia de admissão no valor de 25% do salário mínimo nacional é instituída com a finalidade de cobrir despesas de admissão e reforçar o Capital Social.

Art. 21º - A anuidade para os sócios fundadores e efetivos, no valor de 50% do salário mínimo nacional, tem a finalidade de cobrir as despesas apuradas no exercício, juntamente com as outras receitas.

§ 1º - A anuidade de que se trata este artigo deverá ser paga nos primeiros três meses de cada ano ou, no ato de admissão para os novos associados.

CAPÍTULO V

ÓRGÃO SOCIAIS

SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º - A Assembléia Geral dos associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação com poderes, dentro dos limites deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23º - A Assembléia é convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberações da diretoria.

§ ÚNICO - Pode também ser convodada pelo conselho fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20%(Vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitações não atendidas pelo Presidente.

13

Art. 24º - Não pode votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

a - Tenha sido admitido no período de 03 meses antes da convocação;

b - Esteja na infrigência de qualquer disposição deste Estatuto.

Art. 25º - As Assembléias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda convocação e uma hora para a terceira.

§ ÚNICO - As três convocações podem ser feitas em um só Edital, desde que neste constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 26º - Dos Editais de convocação devem constar:

a - A denominação da Associação, seguida pela expressão "Edital de Convocação de Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

b - o dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justo, será sempre o da sede da Associação;

c - A sequência ordinal numérica das convocações;

d - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e - o número de associados na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação e apreciação do critério de sua representação;

f - nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser por associado, o Edital é assinado por todos os signatários do documento que a solicitou;

§ 2º - Os Editais de convocação devem ser fixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados, publicados em jornais, comunicados por circulares e/ou outros meios de comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 003/06
Folha 017
Protocolo

Fls. 14

Art. 27º - O número legal "Quorum" para instalação da assembléia Geral é o seguinte:

a - 2/3 dos associados em condições de votar em primeira convocação;

b - Metade mais um associado, em segunda convocação;

c - Com 30% do número de associados com direito a votar em terceira convocação.

Art. 28º - É da competência das Ag, ordinárias e extraordinárias a destituição de membros da diretoria, de conselho fiscal e outros.

§ ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização de entidade pode a Assembléia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 29º - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Secretário, sendo pelo primeiro, convidados a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

§ 1º - Na ausência e eventuais impedimentos do Secretário e de seu substituto, o Presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata (Secretário "Ad-hoc").

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos são dirigidos por associados escolhidos na ocasião, e secretariados por outro convidado por aquele, compondo a Mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30º - Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre outros assuntos que a eles se referirem, de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório da diretoria, das peças contabeis, do parecer do conselho Fiscal, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003106
Folha 018
Protocolo

§ 2º - O Presidente e o 1º secretário são substituídos pelo Vice-Presidente e 2º secretário respectivamente.

§ 3º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convovar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º - O substituto exerce o cargo, somente até o final do mandato do seu antecessor.

§ 5º - Perde automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que sem justificativativa, faltar a três (03) reuniões ordinárias consecutivas, ou a seis durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 39º - Compete à diretoria, dentro dos limites deste Estatuto atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da associação e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabe-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

a - programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à suas efetivações;

b - Estabelecer, Instruções ou Regulamentos, sansões ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos CONTRA DISPOSIÇÕES , deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;

c - determinar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;

d - avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;

e - estimar a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;

f - fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 15
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 009/006
Folha 019
Protocolo

Fls. 16

Art. 32º - As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§ 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação do processo inverso, podendo a Assembléia optar pelo voto secreto, atendento-se então, às normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos componentes da mesa, por uma comissão de quatro(4) associados designados pela Assembléia e, aimda, por quantos queiram fazê-lo.

§ 3º - As deliberações das Assembléias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar.

§ 4º - Prescreve em um(1) ano a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro,dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

SEÇÃO II - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 33º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do Dia:

I - Prestação de contas da diretoria, acompanhada do parecer do conselho Fiscal. compreendendo:

a - Relatório de gestão;

b - Balanço;

c - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura da despesas da sociedade;

d - Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte, com o respectivo orçamento de receitas e despesas.

II - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 009/06
Folha 20
Protocolo

votar nas matérias referidas no inciso I deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, Balanço e Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como da infração deste Estatuto.

SEÇÃO III - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34º - A Assembléia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assunto de interessa da Associação, desde que mencionadas no Edital de Convocação.

Art. 35º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto;

II - Fusão, incorporação ou desmembramento;

III - Mudança do objetivo da sociedade;

IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V - Contas de Liquidantes.

SEÇÃO IV - DIRETORIA

Art. 36º - A associação é administrada por uma diretoria composta de cinco(5) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) ano, com os Títulos de Presidente; Vice-Prasidente; 1º Secretário; 2º Secretário e Tesoureiro.

§ 1º Os diretores e os administradores contratados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 2º - A Associação responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou delas logrado proveito.

§ 3º - Os diretores e administradores que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigaçãoes penais cabíveis.

Art. 37º - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peitas ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

§ 1º - A associado mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Associação, não pode participar das deliberações que sobre tais operações versarem, cumprindo-lhe acumular o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores da sociedade anônima, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º - Sem prejuízos da ação que couber a qualquer associado a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra os diretores e administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 38º - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

I - Reune-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria diretoria, ou ainda do conselho Fiscal.

II - Delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.

III - As deliberações são consignadas em atas circunscritas, digo circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a noventa(90) dias o Presidente é substituido pelo Vice-Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 00306
Folha 022
Protocolo

g - contratar elementos de comprovada capacidade técnica e comercial e administrativa para as funções de Gerência, Contabilidade e fixar normas para a administração dos demais empregados;

h - designar o substituto do Gerente nos seus impedimentos eventuais;

i - fixar normas de disciplina funcional;

j - julgar recursos interposto por empregados contra decisões disciplinares tomadas pela gerência;

l - fixar, quando conveniente, limites de fiança ou seguro de fidelidade, para os empregados que manipularem dinheiro ou valores da Associação;

m - definir atribuições dos Diretores e estabelecer normas para o funcionamento da sociedade;

n - indicar o Banco ou Bancos, nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa;

o - estabeleceras normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo o estado econômico-financeiro da Associação e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

p - deliberar sobre a admissão, demissão e eliminação e exclusão de associados;

q - fixar, anualmente, taxas para a contribuição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da sociedade;

r - deliberar sobre a convocaçãp de Assembléias Gerais;

s - adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;

t - contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

u - zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e fiscal;

v - manter convênio com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 002/06
Folha 023
Protocolo

ARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 20
Teste

§ 2º - A Diretoria solicita, sempre que julgar conveniente, o assessoramento da Gerência para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresenta, préviamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pela diretoria são baixadas em forma de resoluções ou instruções, que poderão ser incorporadas ao regimento interno da Associação.

Art. 40º - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a - supervisionar as atividades da Associação, através de verificações e contatos assíduos com a gerência;

b - verificar frequentemente o saldo de caixa;

c - assinar cheques bancários;

d - assinar, juntamente com o secretário ou suplente pela diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

e - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e, normalmente, as Assembléias Gerais;

f - apresentar à Assembléia Geral Ordinária:

- relatório de gestão;
- Balanço;
- demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
- o plano anual de atividades da Associação e o respectivo orçamento da receita e despesas;

g -representar ativa e passivamente a Associação em juízo ou fora dele;

h - proferir o voto de desempate.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 0006
Folha 024
Protocolo

Art. 41º - Ao Vice-Presidente cabe, assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 dias.

Art. 42º - Ao 1º Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições;

a - secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos (

livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;

b - assinar, junta,ente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

§ ÚNICO - O Primeiro Secretário será substituído, nos seus impedimentos pelo 2º Secretário.

Art. 43º - O Gerente, funcionário contratado, é o executor das decisões tomadas pela Diretoria, cabendo-lhe entre outras por delegação expressa desta as seguintes atribuições:

a - assessorar a diretoria no planejamento e organização das atividades da Associação e apresentar a este as sugestões que julgar vonveniante ao aprimoramento administrativo e ao êxito das operações;

b - distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos seus auxiliares;

c - Zelar pela disciplina e ordem funcionais;

d - efetuar ou determinar os pagamento e recebimentos, responsabiliznado-se pelo saldo de caixa, dentro dos limites estabelecidos pela diretoria;

e - escriturar ou fazer escriturar o movimento financeiro da Associação;

f - organizar, ou fazer organizar, com o assessoramento do contador, as rotinas dos serviços contábeis auxiliares zelando para que a escrituração esteja sempre em dia;

g - determinar a forma e coordenar a transmissão ao contador dos saldos e documentos necessários aos registros de contabilidade Geral;

h - preparar o orçamento anual de receita e despesas, baseado nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;

i - assinar a correspondência de rotina;

j - admitir e demitir empregados e aplicar as penas disciplinares que se impuserem, sempre conforme normas fixadas pela Diretoria;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 001060
Folha 025
Protocolo

22

l - informar à Diretoria, mensalmente, no mínimo, ou quando lhe for solicitado ou julgar conveniente, sobre o desenvolvimento das operações e atividades, o andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Associação;

m - providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados à Diretoria e Conselho Fiscal no devido tempo;

n - informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Associação;

o - prestar, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, os esclarecimentos solicitados e outros que julgar convenientes.

CONTABILIDADE

Art. 44º - Os serviços de contabilidade, subordinados à Gerência, são organizados segundo as normas gerais de contabilidade e da disposições deste Estatuto, cabendo ao Contador, entre outros, os seguintes engargos:

a - preparar o plano de contas, observadas as normas oficiais organizar a execução dos registros da contabilidade geral, com a anuência do Gerente;

b - assessorar o gerente em todos os assuntos de natureza contábil;

c - manter sempre em dia os serviços contábeis a seu cargo;

d - levantar, mensalmente, o balancete, um demonstrativo comparado da execução orçamentária, e outros considerados necessários ao estudo do desenvolvimento das operações ou que lhe sejam solicitados pelo Gerente pu pela Diretoria;

e - responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e legal dos documentos submetidos a registros na contabilidade geral;

f - responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados com a contabilidade;

g - transmitir à Diretoria as informações que julgar convenientes sobre o andamento dos serviços contábeis;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0096
Folha 026
Protocolo

Fls. 23

h - prestar, ao gerente, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o estado da contabilidade e dos negócios sociais.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Art. 45º - A administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de três (03) membros efetivos e três(03) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º -O associado não pode exercer, cumulativamente,os cargos da diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 46º - O Conselho Fiscal reune-se, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, com a partcipação de três (03) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário para a lavratura da Ata.

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral;

§ 3º - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para reuniões serão também convidados os suplentes para assistí-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo, quando convocado para suprir falta de titular.

§ 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata, lavrada no livro próprio, lida aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos três conselheiros presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Protocolo 003106
Folha 027
Protocolo

Art. 47º - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 28 deste Estatuto.

§ ÚNICO - Ocorrendo três ou mais vagas no conselho Fiscal a Diretoria convoca a Assembléia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 48º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a - conferir mensalmente o saldo de numerário existente em caixa, verificamdo também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;

b - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;

c - verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;

d - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômicas-financeiras da Associação;

e - certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e existem cargos vagos na sua composição;

f - averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;

g - inteirar-se, se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

h - averiguar se há problemas com empregados;

i - certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;

j - averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 909/06
Folha 028
Protocolo

ATÓRIO DE TÍTULOS E DOCU ENTOS
Fls. 25
este

l - dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando a esta as irregularidades constatadas;

m - estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o balanço emitindo parecer sobre estes à Assembléia Geral;

n - convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando-os de necessário aos órgãos competentes.

§ ÚNICO - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento do técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Associação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 03/06
Folha 029
Protocolo

CAPÍTULO VI

O VOTO E SUA APRESENTAÇÃO

Art. 49º - O associado, presente ou representado, tem direito a apenas um voto.

Art. 50º - Para fins de representação do voto, o mandatário deve comparecer ao local da Assembléia Geral munido dos respectivos instrumentos legais e ao assinar o livro de presença, nele deve inserir os nomes e números da matrícula dos respectivos mandantes.

§ 1º - Do instrumento do mandato deve constar:

a - nome e número de matrícula do amndante e do mandatário que o assinar;

b - prazo do mandato;

c - declaração da constituição do mandatário para fins de representação em Assembléia Geral;

d - data de sua elaboração e a declaração de estarem mandante e mandatário, no gozo de seus direitors sociais;

e - firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por dois(02) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na sociadada, que se identificam pelo nome e número de matrícula.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 26
este

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 009/06
Folha 030
Protocolo

CAPÍTULO VII

LIVROS

Art. 51º - A Associação deve ter os seguintes livros:

I - de matrícula;
II - de Atas das Assembléiaa Gerais;
III - de Atas de reuniões da Diretoria;
IV - de Atas de reuniões do Conselho Fiscal;
V - de presença dos associados nas Assembléias Gerais;
VI - Outros, Ficais, e contábeis, obrigatórios.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRNSITÓRIAS

Art. 52º - A Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral, poderá desmembrar os serviços previstos neste Estatuto, bem como, criar outros necessários ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais da Associação.

Art. 53º - O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressalvadas as despesas de viagens e representações em favor da Associação, desde que comprovadas.

Art. 54º - É vedado à Associação a discussão ou disseminação de qualquer questão de caráter religioso, social ou político partidário, e da cessão de qualquer dependência social para reuniões de pessoal ou instituições enquadradas nesta proibição.

Art. 55º - A filiação da Associação em entidades afins dá-se sem o comprometimento de sua autonomiae patrimônio.

Art. 56º - Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela Assembléia Geral de fundação da Associação, tem mandato somente até a primeira Assembléia Ordinária em cujo ano social terão início os mandatos a previstos neste Estatuto.

§ ÚNICO - O disposto neste artigo não impede os diretores concorrerem à recileição.

Art. 57º - Os casos omissos são resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria"ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 58º - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraor-

dinária de constituição convocada para o dia 25 de novembro de 1989, às 16:00 hs, passando a vigorar a partir do seu registro em Cartório e publicação em um jornal de circulação em todo estado.

Noemi Antonio dos Santos

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 27
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 031
90
Protocolo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE

Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº 1692 fls 59 Vº do Protocolo

Registrado sob o nº de ordem 076 fls 43 Vº a 44 do Livro A1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Ouro Preto do Oeste, 15 de 01 de 1990.

Tarcisio Wensing
Escrivão Judiciário

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA CAFÉ FILHO Nº 127
CEP 78 928
OURO PRETO DO OESTE — RO

28
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 003106
Folha 032
90
Protocolo

Ata da Reunião de Fundação da Associação dos Produtores Rurais da Linha 12 da 81

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e nove, as quatorze horas, na Escola Santa Filomena, situada no km 07 (sete) da linha 12 (doze) da 81 (oitenta e um), neste município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, se deu início a reunião dos Produtores Rurais da linha 12 (doze), com a finalidade de fundarem uma associação. O Presidente da Comissão Provisória, Noemi Antonio dos Santos, declarou aberta a sessão e convidou a me, Sandra Maria Vieira Lugon, secretária "AD HOC" para lavrar a ata, convidando em seguida para compor a mesa o Sr. Geraildo Alves Santana, técnico em agropecuária da EMATER/RO de Ouro Preto D'Oeste/RO. O técnico Geraildo Alves Santana após ter realizado 02 (duas) reuniões de preparação com os produtores local voltou a falar da importância do associativismo, mostrando aos presentes os objetivos de uma associação onde procurou esclarecer direitos e deveres dos associados para com a associação, logo em seguida o técnico Geraildo Alves Santana começou a fazer a leitura do estatuto e solicitou aos presentes que no decorrer da leitura a assembléia se manifestasse com sugestões ou divergências para que os itens fossem aprovados e não. Os capítulos lidos foram todos aprovados pela assembléia. Dando continuidade, foi aberta as inscrições para comporem os conselhos da associação, foram inscritas 02 (duas) chapas para o Conselho de Administração, sendo a chapa 01 (um) composta pelos seguintes membros: José Carlos Lugon Vieira, Noemi Antonio do

Ofício de Títulos e Documentos
29

Sandra Maria Vieira Lugon, lavrei a presente ata que vai assinada por me e pelos demais presentes.

Câmara Municipal de Ouro Preto-Rio
Proc. 003/06
Folha 033
99
Protocolo

Sandra Maria Lugom Vieira
Geraildo Alves Santana
Sila de Souza Miranda
Adelino Castelo
Valdivio Dias Pereira
Idelino Gonçalves
Nilson Lopes de Oliveira
Eli de Souza Ventura
Jaci Gonçalves
Noemi Antonio dos Santos
José Carlos Lugon Vieira
Leonar José Augusto de Oliveira
Francisco Antonio Alves
Francisco Rafael Gonçalves
Antonio Presença
Gerival Laurentino da Silva
Edualdo de Souza Batista
Olivo Joaquim Alves
Sebastião Valeriano Rodrigues
Ouvidor Costa
Edio Geraldo Leandro
Olga Sigolo Saurin
Milton Bernardino de Sena
Darval José da Silva
Daria de Souza Miranda
Gdreval Dutra de Assis
Luiz Antonio Lugon Vieira
Geraldo Alves Braga
Pedro Bardol de Silva

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE

Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº 1692 fls 59 Vº do Protocolo

Registrado sob o nº de ordem 076 fls 43 Vº a 44 do Livro PA1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Ouro Preto do Oeste, 15 de 01 de 1990.

Barcisio Wensing
Escrivão Judiciário

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA CAFÉ FILHO Nº 127
CEP 78 928
OURO PRETO DO OESTE — RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 034
Protocolo

Santos, Idetino Gonçalves, Adelino Castelan, Eli de Souza Ventura e a chapa 02 (dois) com os seguintes membros Silas de Souza Miranda, Jaci Gonçalves, Sebastião Valeriano Rodrigues, Nilzon Lopes de Oliveira, Dário de Souza Miranda. A votação foi feita por voto secreto, sendo eleita a chapa 01 (um) com a quantidade de 17 (dezessete) votos contra 11 (onze) votos da chapa 02 (dois); a assembléia decidiu por unanimidade que a chapa 02 (dois) que concorreu para o Conselho de Administração ocuparia o Conselho Fiscal da associação, sendo que a assembléia escolheu mais um membro entre os presentes para completar o Conselho Fiscal, já que a chapa era composto de apenas 05 (cinco) membros sendo necessário 06 (seis) membros para o Conselho Fiscal. Os dirigentes da associação ficaram da seguinte forma: Conselho de Administração - Presidente: Noemi Antonio dos Santos; Vice-Presidente: Adelino Castelan; 1º secretário: José Carlos Lugon Vieira; 2º secretário: Eli de Souza Ventura; tesoureiro: Idetino Gonçalves. Conselho Fiscal - Efetivos: Sebastião Valeriano Rodrigues, Silas de Souza Miranda, Jaci Gonçalves; Suplentes: Olivio Dias Pereira, Nilzon Lopes de Oliveira, Dário de Souza Miranda. A reunião terminou com as seguintes conclusões: aprovação do estatuto; eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; a sigla da associação ficou "ASPROR 12"; a área de abrangência para efeito de admissão de associados ficou sendo restrita somente a linha 12 da 81; a sede provisória da associação ficou no lote 38, gleba 20 B; a taxa de anuidade foi provada em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente. A palavra foi facultada para quem quisesse fazer uso da mesma, como ninguém se manifestou encerrou-se a assembléia às 18 (dezoito) horas e

Relação dos Participantes da Reunião Realizada na Escola Stª Filomena no dia 25.11.89.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 035
Protocolo

+ 1. Valdivio Dias Pereira x
2. José Carlos Lugan Vieira x
+ 3. Antonio Presença x
4. Ordemi La Corte x
5. Edgard Dutra de Arrin x X
6. Adelino Castelar x x
7. Osmar Laurin * x x
8. Edio Geraldo Leandro x x
+ 9. Altivo Joaquim Alves x
10. Francisco Rafael Gonçalves x x
11. Francisco Antonio Alves *
12. Milton Bernardino de Sena x x
13. Nilzan Lopes de Oliveira x x
14. Dorval José da Silva x x
15. Guides Costa x x
16. Maria de Souza Miranda x
17. Noemi Antonio dos Santos x
18. Edualdo de Souza Batista x
x 19. Telio Barbosa Lima x
20. Lucinar José Augusto de Oliveira x x
+ 21. Gerino Alves Braga x x
22. Idelino Gonçalves x
23. Genival Laurentino da Silva x
24. Sebastião Valeriano Rodrigues x
25. Eli de Souza Ventura x
26. Sila de Souza Miranda x
27. Jali Gonçalves x
28. Luiz Antonio Lugan Vieira x
29.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
CARTÓRIO

PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA EM OBEDIENCIA AO CÓDIGO CIVIL, BEM COMO , DECISÃO E EM ASSEMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 81, KM 12 – ASPROR-12.

O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 81, KM 12 DE OURO PRETO DO OESTE-RO – ASPROR 12/81, DORAVANTE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO :

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

ART. 1º - A Associação dos Produtores Rurais da Linha 81, Km 12, ASPROR 12/81, sociedade civil, de fins não econômicos, doravante denominada ASPROR 12/81, rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo sido constituída em 25 de novembro de 1989.

I. Sede Administrativa na Linha 81, Km 12, Lote 38, Gleba 20 B e Foro Jurídico na comarca do Município de Ouro Preto do Oeste - RO;
II. Área de ação para fins de admissão de associados abrangendo um raio de 20 km das proximidades da sede da associação ASPROR-12.
III. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 009/06
Folha 036
Protocolo

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E MANUTENÇÃO

ART. 2º - A ASPROR-12 será mantida prioritariamente com recursos dos associados, mediante taxas de serviços no valor de custo do serviço prestado e taxa de manutenção a ser estipulada em Assembléia Geral, tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais associados, através dos seguintes serviços:

I. Assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias;

II. Aquisição dos insumos necessários para a produção, industrialização e comercialização dos produtos dos sócios;

III. Promoção de parcerias , convênios com órgãos Municipais, Estaduais e Federais , para fins de viabilizar benefícios para o seu quadro de sócios.

IV. Desenvolver projetos educativos e eventos culturais na comunidade;
V. Implementação de produtos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos sócios, compreendendo projetos educativos de capacitação profissional e educação básica dos sócios e suas famílias;

VI. Aquisição de recursos financeiros para custeio das atividades produtivas dos sócios;

Nelson Takaaqui Sabamoto
Procurador Jurídico

VII. Promoção da capacitação profissional e educação básica dos sócios e suas famílias;

VIII. Promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 02
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 037
Protocolo

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

ART. 3º - Poderão ser sócios da ASPROR 12/81, os produtores rurais, sem distinção de gênero, raça, política, credo religioso ou social, que estejam de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da Assembléia GeraL.

ART. 4º - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para os cargos e nas deliberações, desde que tenham ingressado na Associação até 90 dias antes da Assembléia Geral e estiverem quites com suas obrigações financeiras perante a mesma.

II. Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação;

III. Receber informações e verificar documentos referentes ao funcionamento da ASPROR - 12;

IV. Desligar da ASPROR-12 quando for do seu interesse, devendo suas obrigações financeiras, quando for o caso, serem acertadas no ato do desligamento;

ART. 5º - São deveres dos associados:

I. Cumprir os compromissos firmados com a Associação, inclusive atividades previamente deliberadas em Assembléia Geral, quando estas forem de interesse coletivo;

II. Utilizar os serviços oferecidos e contribuir para que os mesmos sejam realizados de maneira satisfatória;

III. Cumprir as decisões da Assembléia Geral;

IV- Convocar, na proporção de 1/5 dos associados, a Assembléia Geral.

ART. 6º - O sócio não responde, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela diretoria, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral;

Nelson Tacaaqui Sakamoto
Procurador Jurídico

ART.7º - O sócio que faltar a três Assembléias consecutivas da Associação sem justificativa, não poderá usufruir de nenhum direito e de nenhum beneficio prestado pela ASPROR -12.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 03
Ouro Preto do Oeste

ART. 8º - A Demissão do sócio se dará a seu pedido, não podendo ser negado. Podendo se dar por ato da Diretoria, através de notificação por escrito quando o sócio desrespeitar o estatuto social ou as deliberações da Assembléia Geral.

§ único - O sócio demitido poderá recorrer da decisão em até 30 dias, com efeito, suspensivo e o ato será julgado pela Assembléia Geral, convocado em caráter extraordinário.

ART. 9º - A exclusão do sócio se dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

ART. 10 - O patrimônio da ASPROR -12 será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem a autorização da Assembléia Geral, e será usado para manutenção das atividades da associação;

§ 1º - Em caso de dissolução da ASPROR -12, os bens adquiridos com recursos dos sócios, retornarão aos mesmos na mesma proporção que investiram.

§ 2º - Os demais bens serão destinados a uma entidade congênere, conforme decisão da Assembléia Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003106
Folha 038
Protocolo

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11 - A ASPROR-12, será administrada por um conselho de seis membros eleito para o mandato de dois anos, composto por:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretário;
V. 1º Tesoureiro;
VI. 2º Tesoureiro;

Nelson Tacaqui Sakamoto
Procurador Jurídico

§ 1º - Ao Conselho de Administração cabe administrar a ASPROR-12, executando as decisões da Assembléia Geral.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 04
Ouro Preto do Oeste

§ 2º - Ao Presidente cabe representar a ASPROR-12, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo de sua competência:

I. Representar a entidade assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao seu funcionamento.

II. Assinar cheques e demais documentos financeiros em conjunto com o tesoureiro;

III. Convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;

IV. Negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da ASPROR-12;

§ 3º- Ao Vice-Presidente cabe substituir o Presidente em seus impedimentos;

§ 4º - Ao secretário compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive atas de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 5º- Ao 2º Secretário, cabe auxiliar e substituir o titular em seus impedimentos;

§ 6º - Ao tesoureiro compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente atualizados, os documentos relativos ao patrimônio e a movimentação financeira da sociedade, cabendo – lhe:

I. Assinar cheques e documentos financeiros, juntamente com o Presidente;

II. Controlar as contas bancárias;

III. Manter organizados os registros contábeis e documentos relativos à movimentação de valores;

IV. Receber as mensalidades e taxas;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 00306
Folha 039
Protocolo

§ 7º- Ao 2º Tesoureiro cabe substituir o titular em seus impedimentos.

ART.12 - O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro compõem a Diretoria Executiva da ASPROR-12.

ART. 13 - Em caso de vacância, o prazo para eleição de novos membros do Conselho será de 30 dias.

Nelson Tacaqui Sabamoto
Procurador Jurídico

SEÇÃO I I

DA FISCALIZAÇÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 05
Ouro Preto do Oeste

ART.14 - A ASPROR-12 terá suas atividades fiscalizadas por um conselho composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos para o mandato de 02 anos, podendo ser renovado em apenas um terço de seus membros.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Monitorar os trabalhos do Conselho de Administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em Assembléia Geral;

II. Verificar a prestação de contas da Diretoria, promovendo correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;

III. Monitorar a atuação dos sócios, verificando o cumprimento do Estatuto social e das atividades aprovadas em Assembléia.

§ 2º- Ao membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando correr impedimentos.

§ 3º- Nos casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 040
Protocolo

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 15 - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária é o órgão deliberativo, supremo de decisão e, dentro da Lei e das disposições Estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º- O quorum para instalação da Assembléia Geral da ASPROR-12 será de:

I. Maioria absoluta do número de sócios , em 1ª convocação e um quinto do número de sócios nas convocações seguintes, com intervalo de uma hora entre uma e outra chamada.

Parágrafo único: A convocação da Assembléia geral será realizada de acordo com o Estatuto sendo permitido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

§ 2º- A Assembléia Geral ordinária se realizará a cada 6 meses durante o ano em exercício e deliberará sobre os seguintes assuntos:

I. Plano de Trabalho;

II. Prestação de Contas da Diretoria;

III. Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 06
Ouro Preto do Oeste

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral ordinária serão validadas por maioria simples dos votos presentes.

ART. 16 - A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre os assuntos:

I. Reforma do Estatuto Social;

II. Mudança de Objetivo da ASPROR-12;

III. Dissolução da ASPROR-12.

IV. Destituição de seus diretores.

V. Qualquer assunto de interesse desde que citado no Edital de convocação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 06
Protocolo

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por aprovação de 2/3 dos votos presentes só que exclusivamente para os casos previstos nos itens I e IV do artigo 15º deste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

ART. 17 – A ASPROR-12 poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente da ASPROR-12 será doado a uma entidade congênere, a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 18 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em conformidade com a Lei, ouvida a Assembléia Geral.

Nelson Tacuaqui Sakamoto
Procurador Jurídico

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

ART. 19 – O presente Estatuto elaborado em consonância com o Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela a Assembléia Geral da ASPROR-12..

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 07
Ouro Preto do Oeste

Ouro Preto do Oeste, 26 de Agosto de 2004.

Presidente

Secretário

Advogado/ Nº OAB
Nelson Tacaaqui Sabamoto
Procurador Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 009/06
Folha 042
Protocolo

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 461-2000
Reconheço ( ) por Semelhança
(x) por Verdadeira
a(s) firma(s) de Jurandir de Andrade Souza e Noemi Antonio dos Santos
Ouro Preto D'Oeste-RO 08 OUT. 2004
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
F0AB8273

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 7611
LIV. A-2 PAG. 18
DATA 08.10.04
AV. REG. Nº 7-076 LIVRO A-42
DATA 08.10.04
CUSTAS R$ 4,53 Emol. 4,53 Fdo 0,52
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
E9AB0305

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.860.027/0001-97		21/03/1990

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 12 81

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPROR 12

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LH 12 81		LT 38 GLEBA 20 B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	ZONA RURAL	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 006/06
Folha 043
Protocolo

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **07/11/2005** às **15:19:43** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 90/06
Folha 044
Protocolo

Ministério da Fazenda
Receita Federal do Brasil
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 019332005-26001050

CNPJ: 22.860.027/0001-97

NOME: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 12 81.

Ressalvado ao Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) e à Receita Federal do Brasil o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a débitos inscritos em Dívida Ativo do INSS.

Esta certidão refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, objeto de certidões específicas.

Esta certidão tem as finalidades previstas na Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.966 da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), cisão total ou extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

Esta certidão é válida para todos os estabelecimentos da empresa: matriz e filiais.
Deverá ser observada a finalidade para a qual foi emitida esta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.previdenciasocial.gov.br .

Emitida em 07/11/2005.
Válida até 06/05/2006.

Modelo aprovado pela IN/RFB nº 558, de 19/08/2005.

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 00306
Folha 045
Protocolo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20055309936137**
Código de Controle: **309936137**

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **22860027000197**
Nome ou Razão Social: **ASSOCIACAO DOS P. RURAIS LH.1281**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..: **OBTENÇÃO DE FAVORES FISCAIS DE QUALQUER NATUREZA**

Emitida em.: 16 de Novembro de 2005 às 13:24h

Validade....: **14/02/2006**

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico da SEFIN na internet, no endereço http://www.sefin.ro.gov.br.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela Nova Consulta

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Protocolo 003/06
Folha 046
Protocolo

CERTIDÃO NEGATIVA

N.º 1111/2005

Certifico, a requerimento da parte interessada que **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS,** pessoa jurídica de direitos privados. **C.N.P.J M/F Nº 22.860.027/0001-97,** residente neste município, esta quite com os ***TRIBUTOS MUNICIPAIS*** até o dia **23.11.2005**, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os ***Direitos da Fazenda Pública Municipal***, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu **RODRIGO PINHEIRO,** passei a presente ***CERTIDÃO***, válida até o dia **23.02.2006**, para fins de, **CONVÊNIO,** eu, *Diretor da Divisão de Receitas, a conferi e assino.*

P/Marcal Gomes de Sa
Diretor de Receitas
Portaria nº 4826 de 11/01/05

Rodrigo Pinheiro
Agente Administrativo
Mat. 4.550-0
Responsável pelo Levantamento

Ouro Preto do Oeste – RO

Ata da Assembleia geral ordinária da Associação de Produtores rurais da linha doze da oitenta e um (Aspros doze) aos dezessete dias do mês de Agosto do ano dois mil e quatro na escola Santa filomena reunirem os socios para a eleição do conselho de administração e do conselho fiscal, o Senhor presidente deu inicio a eleição tendo o resultado sido o seguinte: presidente Noemi antonio dos santos, vice presidente Jaci gonçalves, primeiro secretario Jurandir de andrade Souza, segundo secretario Genival laurentino da silva, primeiro tesoureiro Idetino gonçalves, segundo tesoureiro Carlos roberto de souza, conselho fiscal titular Orlando presença, Nilson lopes de Oliveira, Abidies nunes pinho suplente, Dario souza miranda, Manoel pedro de melo, Gercino alves braga. O Senhor presidente deu por encerrada a Assembleia não tendo nada mais a tratar eu secretario Jurandir de Andrade Souza lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por mim e demais presente. Jurandir de Andrade Souza.

Gercino Alves Braga CPF 190.592.212-49 / Rg 149.210 Ro
Carlos Roberto de Souza
Idetino gonçalves CPF 096.984.347-04 / Rg. 61580 Ro
Adaci da Rocha Nova
Manoel Pedro de Melo
Ismael Vieira de Assis
Noemi Antonio dos Santos CPF 237188389-15 / Rg. 486567 Ro
Arlebaldo Barnabé de Oliveira
Maximo Silva
Jaci Gonçalves CPF 379.499.697-68 / 480.97 Rg SSP Mg
Orlando Presença 203151559-49 / 1574508
Genival Laurentino da Silva Rg. 104285 / CPF 068.026.722-00
Claudemi Simplicio dos Santos
João Martins Vieira
Nilson Lopes de Oliveira Rg. 101530 / CPF 024.818.552-72 Mg
Juraci Andrade de Souza

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Protocolo

[illegible] CPF 164.319115-91 / Rº 480.983.SÁ
Enrico Gonçalves dos Reis
Valdivino Vaz Neto
Dorio de Souza [illegible] CPF 079907.232-04 / Rº 60439 Rº
Valdivino Dias Pereira
Vandemi Simplicio dos Santos
Juvandino da Silva
Aparecido dos Santos
Eduardo Rocha Filho
Dorico Alves da Oliveira
Cladoaldo Simplicio dos Santos
Antonio Rodrigues dos Santos
Edilson Pereira Lima
MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Edualdo de Sousa Batista
Jose Gomes Viana
Celio Castellani
Ranaldo dos Santos Barbosa

E9AB0306

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 7.612
LIV. A-2 PAG. 18
DATA 08.10.04
AV. Nº 8-076 LIVRO A-42
DATA 08.10.04
CUSTAS R$ 4.538 mc 45,37 R$ 10,00
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 007/06
Folha 048
Protocolo

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 049
90
Protocolo

DECLARAÇÃO

Termo de Doação

NOEMI ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, viuvo, portador da Cédula de Identidade n.° 486.567 SSP/RO, inscrita no Cadastro Pessoas Físicas n.° 237.188.389-15– residente e domiciliada na Linha 12/81, lote 18, gleba 20 A, Zona Rural- Ouro Preto do Oeste RO. **DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais e jurídicos e a quem possa interessar, que doou a área abaixo descriminada para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 12/81**, entidade localizada na Linha 12/81, lote 38, gleba 20 B, neste município, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF n.° 22.860.027/0001-97, representada pelo seu Presidente o Sr. NOEMI ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, viuvo, residente e domiciliada na Linha 12/81, lote 18, gleba 20 A, Ouro Preto do Oeste RO., inscrita no Cadastro Pessoas Físicas n.° 237.188.389-15, para a realização de uma quadra de esportes.

SERÁ DOADO

Uma Área medindo 50X50 m², localizado na Linha 12/81, lote 18, gleba 20 A –Zona Rural – Ouro Preto do Oeste RO.

E, por ser verdade dato e assino a presente declaração.

Ouro Preto do Oeste RO., 26 de Março de 2001.

CARTÓRIO WENSING

Noemi Antonio dos Santos

NOEMI ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 237.188.389-15

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO WENSING
CGC 05.811.052 0001-88
Rua Café Filho, 163 - Centro
Fone: (0 69) 401 - 2000
OURO PRETO DO OESTE — RO
Reconheço ( ) por Semelhança ( )
Firma (s) Noemi Antonio dos Santos
26 MAR 01
Ana Maria [illegible] de Andrade
TABELIÃ INTERINA
PORTARIA 1.325/97/PR

VALOR REC. POR FIRMA R$ 1,04

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 006/06
Folha 050
Protocolo

DECLARAÇÃO

Termo de Doação

JOSE CUPERTINO VIEIRA, brasileiro, maior, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade n.° 89.773 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n.° 915.927.137-00, residente e domiciliado na Linha 12/81, lote 19, gleba 20 A –Zona Rural – Ouro Preto do Oeste RO, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais e jurídicos e a quem possa interessar, que doou a área abaixo descriminada para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 12/81**, entidade localizada na Linha 12/81, lote 38, gleba 20 B, neste município, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF n.° 22.860.027/0001-97, representada pelo seu Presidente o Sr. NOEMI ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, viuvo, residente e domiciliada na Linha 12/81, lote 18, gleba 20 A, Ouro Preto do Oeste RO., inscrita no Cadastro Pessoas Físicas n.° 237.188.389-15, para a realização de uma quadra de esportes.

SERÁ DOADO

Uma Área medindo 20X40 m², localizado na Linha 12/81, lote 19, gleba 20 A –Zona Rural – Ouro Preto do Oeste RO.

E, por ser verdade dato e assino a presente declaração.

Ouro Preto do Oeste RO., 26 de Março de 2001.

José Cupertino Vieira

JOSE CUPERTINO VIEIRA
CPF: 915.927.137-00

Nivalda Lugoni Vieira Vieira

ESPOSA DO DOADOR

Nivalda Lugoni Vieira e José Cupertino Vieira

26 MAR 01

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 564 de 05 de dezembro de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 009/06
Folha 051
Protocolo

Resolução nº 05 /2005

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e mediante deliberação em sessão ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2005,

RESOLVE :

Art 1º - Conceder o Atestado de Funcionamento à ***ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 12 DA 81*** , município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2005

Joana Cristina C. de Alencar
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 052
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C E R T I D Ã O

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome: Noemi Antonio dos Santos
Nacionalidade: Brasileiro (a)
Documentos: RG: 486.567/RO
CPG: 237.188.389-15
Nascimento: 22/03/1946
Nome do Pai: José Antonio dos Santos
Nome da Mãe: Elvira Maria de Jesus
Endereço: Linha 81, Km. 12, Lote 18, gleba 20 A
Bairro: Zona Rural
Município: Ouro Preto do Oeste/RO **C.E.P.:** 78950000

Finalidade da Certidão: para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade deOuro Preto.

Ouro Preto, 21/11/2005.

Luiza Helena Andrade de Oliveira
Oficial Distribuidor

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 059
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C E R T I D Ã O

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome: Noemi Antonio dos Santos
Nacionalidade: Brasileiro (a)
Documentos: RG: 486.567/RO
CPG: 237.188.389-15
Nome do Pai: José Antonio dos Santos
Nome da Mãe: Elvira Maria de Jesus
Endereço: Linha 81, Km. 12, Lote 18, gleba 20 A
Bairro: Zona Rural
Município: Ouro Preto do Oeste/RO **CEP:** 78950-000

Finalidade da Certidão: para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 21/11/2005.

Luiza Helena Andrade de Oliveira
Oficial Distribuidor

PJJ - 183

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 009/06
Folha. 054
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C E R T I D Ã O

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome: Jurandir de Andrade Souza
Nacionalidade: Brasileiro (a)
RG : 301.824 RO

CPF : 281870322-00 MF

Nome do Pai: Manoel Hermelindo de Souza
Nome da Mãe: Maria Judite de Andrade Souza
Endereço: Linha 81, Km. 12, Gleba 20 A, Lote 26
Bairro: Não consta
Município: Ouro Preto - RO **C.E.P.:** 78950-000

Finalidade da Certidão: para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 21/11/2005.

Luiza Helena Andrade de Oliveira
Oficial Distribuidor

PJJ - 183

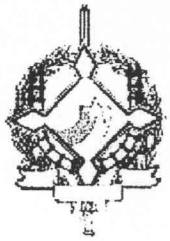



ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CRIMINAL

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome: Jurandir de Andrade Souza

Nacionalidade: Brasileiro (a)

CPF : 281870322-00 MF

RG : 301.824 RO

Nascimento: 30/9/1967

Nome do Pai: Manoel Hermelindo de Souza

Nome da Mãe: Maria Judite de Andrade Souza

Endereço: Linha 81, Km. 12, Gleba 20 A, Lote 26

Bairro: Não consta

Município: Ouro Preto - RO **C.E.P.:** 78950-000

Finalidade da Certidão: para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 21/11/2005.

Luiza Helena Andrade de Oliveira

Oficial Distribuidor

PJJ - 183

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 009/06
Folha 056
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C E R T I D Ã O

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome: Idetino Gonçalves
Nacionalidade: Brasileiro (a)
RG : 61.580 RO

CPF : 096984347-04 MF

Nome do Pai: Joaquim Gonçalves das Neves
Nome da Mãe: Wandelina Lucas Gonçalves
Endereço: Linha 81, Km. 12, lote 38, gleba 12 B
Bairro: não consta
Município: Ouro Preto do Oeste - RO **C.E.P.:** 78950-000

Finalidade da Certidão: para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 21/11/2005.

Luiza Helena Andrade de Oliveira
Oficial Distribuidor

PJJ - 183

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 057
Protocolo

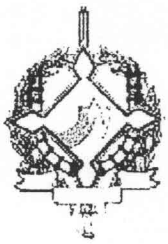



ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CRIMINAL

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome: Idetino Gonçalves

Nacionalidade: Brasileiro (a)

CPF : 096984347-04 MF

RG : 61.580 RO

Nascimento: 11/2/1943

Nome do Pai: Joaquim Gonçalves das Neves

Nome da Mãe: Wandelina Lucas Gonçalves

Endereço: Linha 81, Km. 12, lote 38, gleba 12 B

Bairro: não consta

Município: Ouro Preto do Oeste - RO **C.E.P.:** 78950-000

Finalidade da Certidão: para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade deOuro Preto.

Ouro Preto, 21/11/2005.

Luiza Helena Andrade de Oliveira

Oficial Distribuidor

PJJ - 183

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 058
Protocolo

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 09 / 01 / 06.

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

Ao Plenário
Segue processo com Projeto de Lei para conhecimento.
Em: 19/01/06

À Slap.
Segue processo para aguardar decisão da Presidência para colocar na Ordem do dia, uma vez Ter sido retirado de pauta.
Em: 04/01/06

Ao Plenário

Segue Processo c/ Projeto de Lei para conhecimento.

Em: 02/02/06

HY

Segue processo com Projeto de Lei para analise Técnica e Parecer Jurídico

Em 07/02/006.

Estado de Rondônia
Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 03/06
Folha 05
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 450/06 DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 81 KM 12- ASPROR 12/81 COMO DE UTILIDADE PÚBLICA"

PARECER Nº 017/AJ/CMPO/RO

Trata-se o presente Projeto de Lei de reconhecer a Associação dos produtores rurais da linha 12 da 81 – ASPROR 12/81, como de utilidade pública.

O Projeto é constitucional e atende aos requisitos da Lei Municipal nº1090 de 30.05.2005.

Isto posto, somos de parecer que o projeto seja encaminhado à Comissão permanente de Justiça e Redação para parecer sobre a matéria.

Trata-se de projeto que sua aprovação depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores.

É nosso Parecer

Sala da Assessoria, 16 de Fevereiro de 2006

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha. 000
Bruna
Protocolo

À
Secretaria Legislativa e Apoio
Parlamentar:
Envio projeto de lei para
ser encaminhado à
Comissão Permanente de
Justiça e Redação para
parecer.-
Em, 16/Fevereiro/2006

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiço e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 17 de 02 de 2006
Diretor(a) Legislativo(a)

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 061
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 450/06 **DE 05 DE JANEIRO DE 2006.**

ASSUNTO: "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 12/81, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

PARECER Nº 004/06

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto acima citado é de parecer pela **Constitucionalidade** do mesmo, estando apto a ser apreciado pelo Plenário.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2006.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 08 por 07 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 15:00
Em 01 de 03 de 2006

À Div. Leg

Remeto Presente p/prosseguimento

Em 21/02/06

Almir Barbosa
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 063
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 903/06
Folha. 963
Protocolo

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 23/02/06.

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 01/03/06

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 450/06 para 2ª votação.

Em 01/03/06.

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo para Sancionar a lei

Em: 02/03/06

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 093/06
Folha 064
Protocolo

OFÍCIO Nº 081/GP/CMOPO/RO EM 02 DE MARÇO DE 2006.

GABINETE DO PREFEITO
Recebi a 1ª Via
Em 02/03/06
às 13:15 hs
Ana Maria Malaroli
SERVIDORA TÉC. ESPECIALIZADA
CAD. Nº 84914

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 450 de 05 de janeiro de 2006, de autoria do Poder Legislativo, que "Reconhece a Associação dos Produtores da Linha 81, km 12 – ASPROR 12/81, como de utilidade pública"**, aprovado na Sessão Extraordinária de 01 de março de 2006, para sancionar a lei, atendendo o que determina o Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

EDISON LUIZ GASPAROTO
Vereador - PL
Presidente da Câmara Municipal

AO EXMO. SR.
BRAZ RESENDE
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 00366
Folha 065
Protocolo

À
A.J
Segue processo com Projeto de Lei aprovado
para aguardar Sanção do Lei.
Em: 03/03/06

À
Secretaria Legislativa
Envio Projeto de Lei, para
as anotações necessárias.-
Em, 05-abril-2006

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 003/06
Folha 060
Protocolo

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 450 / 06 já conferido com a Lei nº 1162/06 de 03/04/06, para arquivo.

Em 07/04/06.

Plábio Gomes de Sales
Divisão Legislativa
Port. 219/GP/CMOPO/RO